



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - MG

LEI Nº 1.489/95

Dispõe sobre empréstimo por tempo limitado de equipamentos da Olaria, ao Sr. Waldir Rocha Nogueira.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

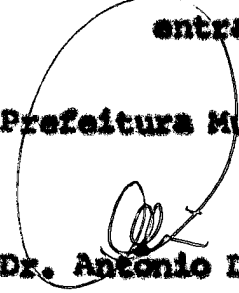
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de empréstimo, os equipamentos da Olaria Municipal, ao Sr. Waldir Rocha Nogueira, pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados à partir da promulgação da presente Lei.

Art. 2º - Ocorrendo a hipótese de desuso do equipamento pelo cessionário no período referido no artigo anterior, o mesmo reverterá à guarda da administração municipal automaticamente, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo Único - O cessionário, declara, no ato da recepção do equipamento, que o recebe em perfeitas condições de uso, estado em que deve restitui-lo à municipalidade ao término do período de empréstimo, responsabilizando-se por perdas e ou avarias, sendo-lhe também vedado repassar tal equipamento à terceiros sem a anuência da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 03 de maio de 1995


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal